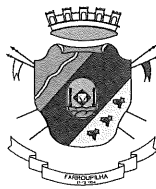


CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 05 / 09 / 2022  
Horário: 17h32 min. Janda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 35/2022

**Número do Projeto de Lei:** 35/2022;

**Nome da Vereadora Relatora:** Clarice Baú

**Data do Protocolo da Matéria:** 29/07/2022

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;

**Ementa e/ou Tipo de Matéria:** Dispõe sobre a não incidência de contribuição de melhoria nas obras que descreve.

**Conclusão do Posicionamento da Relatora:** Favorável à tramitação da matéria.

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo nº 35/2022 que “Dispõe sobre a não incidência de contribuição de melhoria nas obras que descreve”.

Justifica o Poder Executivo:

“A Lei Complementar nº 07, de 18.12.2001, que disciplina a contribuição de melhoria em âmbito local, permite que mediante a expedição de norma legal específica, sejam definidas hipóteses de não incidência deste tributo, em face da relevância social e comunitários são facilmente verificados, uma vez que trará melhores condições de trânsito e trafegabilidade, segurança e bem-estar para todos os munícipes.”

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Cumprida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto a matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 35/2022, tem como objetivo, dispor sobre a não incidência de contribuição de melhoria nas obras que descreve.

De acordo com a Constituição Federal compete ao Município legislar sobre os assuntos de interesse local. Partindo desse pressuposto, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa.

Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal conforme justificativa supra. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Ainda, a Procuradoria desta Casa Legislativa fez apontamentos no Parecer Jurídico com relação à indicação de Audiência Pública, vez que o Projeto de Lei versa sobre matéria

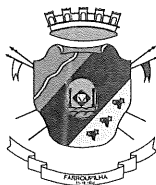
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Tributária. Desta forma, observa esta relatora que tal audiência pública já foi agendada para o dia 08 de Setembro de 2022, às 18 horas, conforme edital 013/2022.

Diante do exposto, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina a relatora pela continuidade do presente Projeto de Lei.

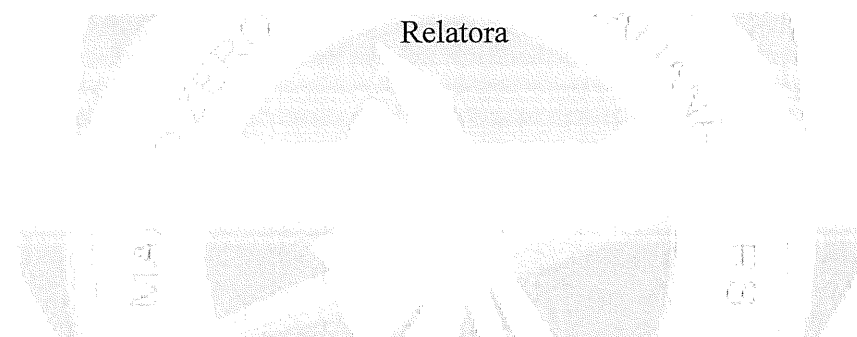
### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de lei do Executivo nº 35/2022.



**Clarice Baú**

Relatora



---

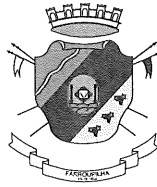
**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 35/2022.

Esteve presente a senhora vereadora Clarice Baú, e os senhores Vereadores, Marcelo Broilo, Eurídes Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Baumgarten.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2022.

**MARCELO BROILO**

Presidente

**CLARICE BAÚ**

Vice-Presidente - Relatora

**EURÍDES SUTILLI**

Vereador Membro

**DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA**

Vereador Membro

**JULIANO BAUMGARTEN**

Vereador Membro

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil